

nº 039/2002 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 69, I, II, III e IV da Lei nº 5.810/1994; art. 132, VII da Lei nº 5.810/1994; art. 140, III da Lei nº 5.810/1994; art. 29 e art. 45 da Lei Complementar nº 22/1994; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, de modo a corrigir o enquadramento do servidor da Classe B para a Classe C, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.503,30 (sete mil, quinhentos e três reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Proporcional a 5.931 dias de 12.775 dias sobre R\$2.537,14 corresponde a 46,4266%	1.177,91
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.177,91
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	824,54
Gratificação de Dedicação Exclusiva - 70%	824,54
Gratificação de Tempo Integral - 70%	824,54
Gratificação de Escolaridade - 80%	942,33
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	1.731,53
Total de Proventos	7.503,30

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 24/11/2015, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921454

PORTARIA AP Nº 514 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2017/146549
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso I, combinado com art. 10, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 c/c art. 4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso II da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso II combinado com o art. 13, §7º do Decreto nº 1.418/2021 c/c art. 4º da Lei nº 9.156/2020; art. 5º, inciso III, da Lei nº 9.156/2020 e art. 4º, inciso III, do Decreto nº 1.418/2021 c/c art. 4º da Lei nº 9.156/2020; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ANANISIO GOMES DE ANDRADE, mat. nº 55557/3, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe C, Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.728,99
Adicional pelo exercício de função gratificada de Chefe da Agência da Fazenda Estadual - FG-4 - 50%	83,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	9.383,19
Gratificação de Produtividade de Monitoramento e Crescimento da Receita - 1.060 quotas	14.324,63
Gratificação de Produtividade de Desempenho no Cargo - 70% de 1.457 quotas	13.782,73
Gratificação de Produtividade de Crédito Tributário - 85,8048 quotas	1.159,55
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	30.277,54
Subtotal	80.740,11
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	39.089,19
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921559

PORTARIA PS Nº 0721 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/1342029.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso III, 25-A, §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), em favor de ARCELINO DE JESUS CORREA MACEDO, na condição de cônjuge da ex-segurada TEOTONIA DE ALMADA MACEDO, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria de Educação – SEDUC, onde ocupou o cargo de Servente, sob a matrícula nº 6002960/1, falecida em 09/10/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do cancelamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC (24/03/2023), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.
IV – Ao valor do benefício será aplicada a diferença complementar, nos termos das Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, e em observância ao Parecer 062/2020 – PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 921562

PORTARIA AP Nº 588 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2022/736069.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 054/2006; art. 46, § 4º, da Lei Complementar nº 054/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 091/2014, ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS, mat. nº 3084868/1, na função de Defensor Público de entrância especial, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	18.200,98
Gratificação pela Escolaridade	14.560,78
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	19.657,06
Subtotal	52.418,82
Redutor Constitucional (art. 39, §2º da Constituição Estadual)	10.767,90
Total de Proventos	41.650,92

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921588

PORTARIA AP Nº 605 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo nº 2021/1213777.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020 c/c art. 36-A, caput, §2º e §3º da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020 e nº Lei Complementar 142/2021, 36-B, da Lei Complementar nº 39/2002 incluído pela Lei Complementar nº 49/2005 e 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, GICELE BATISTA VALENTE PINHEIRO, mat. nº 54188885/1, no cargo de farmacêutico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.946,39 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 60% da média aritmética simples (4.910,65)	2.946,39
Total de Proventos	2.946,39

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 921593

PORTARIA AP Nº 569 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2016/76968;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar